



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE



Fica ratificada a Inexigibilidade, nos termos do Caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

PROCESSO Nº: 054/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022.

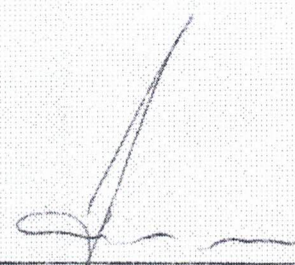
Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar.

Contratado: Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar.

CNPJ sob Nº: 35.546.205/0001-51

Valor R\$: 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Buritis – MG, 09 de março de 2022.



Prefeito de Buritis - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 29-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUL/MG - Processo 029-2022 - Pregão Eletrônico 020-2022 - Serviços de Arbitragem, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Bambul. Abertura dia 24/03/2022, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambul.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496.

Bambul/MG, 7 de março de 2022.
PAULO MENDONÇA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 22-2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUL/MG - Processo 022-2022 - Inexigibilidade 001/2022 - Repasse Auxílio Financeiro ao Consép, torna público o EXTRATO DO CONTRATO do Processo Licitatório cujo objeto é a Lei Municipal nº 2.712, de 16 de fevereiro de 2022 que autoriza Repasse de Auxílio Financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambul - CONSEP, Vigência até 31/12/2022. R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Pessoa Jurídica: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BAMBUL, inscrito no CNPJ 06.089.464/0001-00. Local para informações: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambul.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ABERTURA do Processo Licitatório nº 030/2022, do tipo menor preço global, para registro de preço para contratação de empresa especializada usando futura e eventual manutenção em prédios públicos, para reestabelecimento das condições mínimas de uso, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência. Data para início de acolhimento de propostas: 11/03/2022 às 08h00min. Data limite de acolhimento e abertura das propostas: 23/03/2022 às 09h00min. Data de início da disputa: 23/03/2022 às 09h30min. Referência de Tempo: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes.com.br - Licitação [nº 925318] e no Portal do Município: www.baraoedecocais.mg.gov.br - Licitação - PE 16/2022

Barão de Cocais-MG, 9 de março de 2022.
DOUGLAS ALEIXO PENA
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021**

Município de Barroso torna público o 2º termo aditivo ao contrato 097/2021 celebrado com: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Aditivo de prazo na Contratação de para realização de calçamento em vias urbanas no Bairro João Biedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência 25/02/2022 à 25/05/2022. Raquel Ferreira Diniz, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 002/2022-RDC - PROCESSO Nº 1-000.563/22-40
Objeto: Execução das obras de Tratamento de Fundo de Vale com instalação de Esgotamento Sanitário nas Quadras 37A e 41 no Bairro Santa Mônica - Corrego do Nado (Corregos Lareira e Marimbonda).

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO.
TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
ORÇAMENTO ESTIMADO: NAD SIGILOSO
DATA BASE: JULHO/2021
MODO DE DISPUTA: FECHADO

OBTEÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PMB, no link licitações e editais (<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>) e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://comprasgovernamentais.gov.br>).

CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM 5 DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO: ATÉ AS 14:30H DO DIA 01/04/2022.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM MEIO ELETRÔNICO: A PARTIR DAS 14:30H DO DIA 01/04/2022.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APENAS DA LICITANTE VENCEDORA, MEDIANTE CONVOCAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Belô Horizonte, 6 de março de 2022.

JOSUE COSTA VALADÃO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura SMOBI

PATRICIA DE FIGUEIREDO E PAULA
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município Bom Jesus do Galho/MG comunica que abrirá Processo Licitatório Nº: 016/2022, Modalidade Tomada de Preços Nº: 001/2022, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Jurídica das Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como auxílio na elaboração de Termos de Parceria e Convênios, assessoramento nos Processos de Contratações Públicas, ou seja, assessoramento jurídico nas demandas desses Órgãos da Administração que se fizerem necessários. A abertura será dia 24/03/2022 às 10h00, na sede da Prefeitura. Edital disponível no site da Prefeitura: <https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br>. Informações Tel.: (33) 3354-1358. Email: licitacoes.bjg@outlook.com

Bom Jesus do Galho/MG, 4 de março de 2022.
ANIBAL BORGES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP

0000095

O Município Bom Jesus do Galho/MG comunica que reabrirá Processo Licitatório Nº: 011/2022, Modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº: 009/2022, tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisições futuras de hortifruti em geral, para atender as necessidades dos departamentos desta Prefeitura Municipal. A reabertura será dia 24/03/2022 às 13h00. Edital disponível no site da Prefeitura: <https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br> e no site www.bjmelicitacoes.com.br. Informações Tel.: (33) 3354-1358. Email: licitacoes.bjg@outlook.com

Bom Jesus do Galho/MG, 8 de março de 2022.

ANIBAL BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022**

O Município de Bonfinópolis de Minas - MG torna público que no dia 01 de abril de 2022, a partir das 10h, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Chamada Pública nº 003/2022 em cumprimento da Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 38/2009 e nº 26/2013 do Ministério da Educação, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Informações pelo tel. (38) 3675-1121 ou na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

Em 9 de março de 2022
NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Coordenadora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Torna público o Edital de Licitação PL Nº 41/22 - Pregão Eletrônico nº 03/22 - UASG 984177. Objeto: Aquisição de bloquetes sextavados na medida 30x30x8 para atender ao Setor de Obras Municipais, conforme especificações do Termo de Referência deste Edital. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 25/03/2022 às 09h00min, através do sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, no site eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital à disposição na página do Município: www.brazopolis.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel.: (35) 3641-1373.

Brazópolis-MG, 9 de Março de 2022
HELEN G. A. A. FERNANDES
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**EXTRATO DE CONTRATO**

Torna público o extrato do contrato nº 141/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e obras revitalização e modernização de campo de futebol localizado no Conjunto Habitacional Maria Souza (Cohab). Município de Brumadinho Contratada: QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor Total: R\$ 1.439.360,74. Prazo 4(quatro) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá inexigibilidade de Licitação, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, no valor de R\$ 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8.866/93.

Buritis - MG, 9 de março de 2022.
KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, CNPJ: 35.546.205/0001-51, no valor de R\$ 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 244.

Buritis - MG, 9 de março de 2022.
KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

Objeto: Aquisição de um veículo 0Km, Tipo Van com acessibilidade. Empresa Vencedora: Primavera Veículos LTDA. Valor Total do Processo R\$ 295.000,00.

Buritis - MG, 9 de março de 2022.
KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Torna pública que fará realizar Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº007/2022, Registro de Preços nº009/2022. Objeto: "Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gases medicinais, com a cessão de cilindros e reguladores de pressão sob o regime de comodato", conforme especificações do anexo I do edital. Data de abertura das propostas: 28/03/2022 às 08:50h, na Plataforma de Licitações Licit Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores informações: tel: (31) 3714-7399. Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Caetanópolis/MG, 9 de Março de 2022.
JOAQUIM DUARTE NUNES
Secretário M. de Administração



cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos),
com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Buritís - MG, 09 de março de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D1881278

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG -
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº008/2022, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, CNPJ: 35.546.205/0001-51, no valor de R\$ 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 244.

Buritís - MG, 09 de março de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BF50FBE4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Objeto: Aquisição de um veículo 0Km, Tipo Van com acessibilidade. Empresa Vencedora: Primavera Veículos LTDA, Valor Total do Processo R\$ 295.000,00.

Buritís - MG, 09 de março de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0A4528E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº005/2022. Contratante: Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG. Contratado: Pedro Bernardo da Silva. Objeto: Prestação de serviços em Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Cabeceira Grande. Valor: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais. Vigência: 02.03.2022 a 31.12.2022. Data de Assinatura: 03/03/2022. Assinam: Pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG: Vereadora Rejane Cristina Fonseca Monteiro - Presidente. Pelo Contratado: Pedro Bernardo da Silva.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:304C09A1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
- AQUISIÇÃO DE LONAS PARA TENDAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna publico nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2022 Processo Licitatório nº 010/2022, cujo o objeto é Constitui objeto da presente licitação **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONAS PARA TENDAS** - em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais nas quantidades, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações nas descrições dos itens constantes do termo de referência e prazo de entrega, diante disto fica alterada a data da disputa para o dia 22/03/2022 as 08h 31 min.

Cabeceira Grande - MG, 09 de Março de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2FBDCE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO PRC 00340 21 CONTRATO Nº0832021 TP 000821

PROCESSO...: PRC 00340 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0832021 LICITACAO: TP 000821
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA: MAJ CONSTRUTORA LTDA- EPP
OBJETO...: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MOTIVO DE PARALIZAÇÃO DA OBRA DEVIDO AO PERIODO DE CHUVA INTENSAS.
VALOR...: R\$0,00
VIGENCIA...: 04/03/2022 A 04/04/2022

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D10756AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 012/2022 PRC Nº001/2022 TP 001/2022

PROCESSO...: PRC 001 2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012022 LICITACAO: TP 0012022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA: CONSTRUTORA MEGAGIGA LTDA EPP
OBJETO...: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a obra de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CAMILO SIQUEIRA, situada na Rua Major Pedro de Mello nº 120, Cabo Verde - MG com o fornecimento de mão-de-obra e materiais definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 001/2022, no âmbito do Programa de descentralização do Ensino dos Anos Iniciais do Ensino Municipal, Consoante ou Previsto no §2º do Art. 211 da Constituição da República. Convênio Cabo Verde /Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais nº 1261001329/2021.
VALOR...: R\$514.164,94
VIGENCIA...: 10/03/2022 A 10/09/2022
DOTACOES...:
303 020902 12 361 1202 1.157 449051



**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO MILITAR – ABEMIL.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, com sede na Av. Bandeirantes, 723 – Centro, Buritis-MG, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. KENY SOARES RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1037630 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 385.174.691-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, ELIENE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 11705087 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 077.255.856-64, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR – ABEMIL**, inscrita no CNPJ nº 35.546.205/0001-51, com sede no SRTVN 702, Conjunto P, Salas 2132/2133, 2º Andar, Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília-DF – CEP: 71.719-900, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. DAVI LIMA SOUSA, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade nº 105.192.823-0 MD/EB, inscrito no CPF sob o nº 353.929.593-34, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pela legislação competente, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014, na lei 13.204/2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público, propostas pelo Município de Buritis-MG, para a implementação de Modelo de Escola Cívico-Militar conforme estabelecido pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Decreto nº 10.004, de 05 de setembro de 2019.

**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51



Parágrafo primeiro. A implementação do Modelo de Escola Cívico-Militar descrito no *caput* ocorrerá na Escola Municipal Cívico-Militar CÂNDIDO JOSÉ LOPES, com extensão nas Escolas Municipais PHILOMENA CAMPOS LOPES e ANTONINO CÂNDIDO.

Parágrafo segundo. A implementação do Modelo de Escola Cívico-Militar descrito no *caput* ocorrerá por intermédio da ENTIDADE, que é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, e fornecerá recursos humanos para o exercício das funções de Comandante, Subcomandante e Monitores, além da administração da parte cívico-militar e disciplinar da escola, bem como executar orientações técnicas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Caberá ao MUNICÍPIO por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III - Emitir, trimestralmente, por meio do Gestor da Parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE, sendo seu teor repassado à ENTIDADE em até 30 (trinta) dias após sua homologação;
- IV - Auxiliar de forma a sanar as dúvidas da ENTIDADE em relação à prestação de contas;
- V - Fornecer todas as informações e documentações necessárias à prestação de contas em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo ou em prazo anterior, para que os prazos necessários para a devida prestação de contas pela ENTIDADE sejam legalmente cumpridos;
- VI - Designar novo gestor de parceria, na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, que assumirá, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações com as respectivas responsabilidades;



ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
 CNPJ: 35.546.205/0001-51



VI - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51¹ da Lei nº 13.019/2014;

VII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VIII - Promover, na forma do seu estatuto social, a seleção do pessoal que realizará a prestação de serviços objeto deste convênio;

IX - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração;

X - Apresentar prestação de contas que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados durante a vigência do referido Termo;

XI - Apresentar ao Gestor da Parceria, por meio de relatório circunstanciado, a prestação de contas prévia; e

XII - Encaminhar a prestação de contas final da parceria até 30 dias após seu encerramento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO repassará, mensalmente, até o segundo dia útil de cada mês, o valor de **R\$ 74.556.14 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos)**, mediante depósito na conta da ENTIDADE, em face do cumprimento das atividades acordadas neste Termo de Colaboração, acrescidos de décimo terceiro salário, observada a seguinte descrição:

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICO-MILITARES	CUSTO DA ATIVIDADE
01 – Execução do Projeto Cívico-Militar	R\$ 5.670,00

¹ Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. "Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública."





ABEMIL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR

CNPJ: 35.546.205/0001-51



03 – Orientação Técnica

R\$ 5.753,31

03 – Recursos Humanos

R\$ 63.152,83



Total

R\$ 74.556,14

Parágrafo primeiro. O número de colaboradores empregados pela ABEMIL fica definido como 01 (um) Comandante, 01 (um) subcomandante e 08 (oito) monitores.

Parágrafo segundo. Ocorrendo a necessidade de aumento ou diminuição do pessoal empregado, os valores repassados deverão ser ajustados a fim de retomar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo terceiro. O repasse de recursos financeiros não será suspenso em razão de fatores internos ou externos que levern à interrupção das atividades educacionais presenciais, especialmente considerando a pandemia do COVID-19.

Parágrafo quarto. Ocorrendo a interrupção das atividades escolares presenciais descritas no parágrafo anterior ou por qualquer outro motivo, a ENTIDADE promoverá, por meio de instrumentos tecnológicos com uso da rede mundial de computadores (Internet) ou por qualquer outro meio eficaz, desde que o MUNICÍPIO forneça as condições, meios e recursos materiais necessários, a continuidade de atividades escolares a que se refere este Termo, a fim de evitar prejuízo(s) na formação discente;

CLÁUSULA QUINTA. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA. A parcela do recurso transferida no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais



ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
CNPJ: 35.546.205/0001-51



da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

II - Quando a ENTIDADE deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo, respeitando o devido prazo legal, e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da presente dispensa, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes;

IV - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada a servidora **ELIENE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 11705087 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 077.255.856-64, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 1034, de 26 de janeiro de 2021, com as seguintes obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a. A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b. Análise das atividades realizadas, no cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;



ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
CNPJ: 35.546.205/0001-51



- d. Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e. Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- f. Notificar a ENTIDADE sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, respeitando o devido prazo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa; Informar ao Prefeito Municipal a existência dos fatos apresentados na alínea anterior, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- g. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a Secretaria de Desenvolvimento Social designará o novo gestor, assumindo enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA. O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pela Gestora da Parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento da parcerias celebrada, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I - Emitir relatório da visita técnica *in loco*;

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, trimestralmente, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;





ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
CNPJ: 35.546.205/0001-51



- b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período estabelecido neste Termo, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d. Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- f. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, após a conclusão de processo administrativo, respeitando o contraditório e a ampla defesa, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua solução de continuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Município transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, em conta bancária a ser informada pela ENTIDADE no prazo de até 30 (trinta) dias e vinculada a este Termo.





ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
CNPJ: 35.546.205/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver irregularidade comprovada na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III - Quando a ENTIDADE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - Em caso de não apresentação da prestação de contas a cada três meses (trimestralmente) e final, a partir do recebimento pela ENTIDADE do primeiro repasse realizado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Para os casos previstos nos parágrafos I, II, III e IV desta cláusula, deve-se proceder à abertura de processo administrativo, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamento através de emissão de cheques de titularidade da ENTIDADE, através de justificativa a ser emitida para o setor de prestação de contas.

DAS AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os materiais adquiridos para atender à presente parceria deverão ser pautados pelos mesmos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo do princípio da economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Para aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas, deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Parágrafo único. A cotação prévia de preços será desnecessária quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, devendo comprovar apenas os preços que aquele próprio fornecedor já praticou com outros demandantes, com a devida justificativa.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A entidade prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Parágrafo único. Esta prestação deverá ser encaminhada 30 (trinta) após o encerramento da vigência da celebração de parceria.



**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A prestação de contas deve ser entregue e consistir dos seguintes documentos:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- V - Relatório de monitoramento conforme modelo disponibilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica *in loco*;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do Plano de Trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Modificar o objeto, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51



III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Realizar despesas em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VI - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - Realizar despesas com:

- a. Multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente com a execução do objeto;
- d. Pagamento de obras, tais como construções, ampliações, conclusões, adaptações e reformas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 10/03/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que:

I - Manifestado interesse das partes;

II - Formalizado em termo competente;

III - Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51

**DA RESCISÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O presente Termo será rescindido caso haja constatação de infringência de quaisquer cláusulas ou condições previstas nessa parceria após conclusão de processo administrativo, ou de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção, comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ocasião em que cessarão os repasses ainda não efetuados.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto, a menos que haja interesse público.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ABEMIL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR

CNPJ: 35.546.205/0001-51



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos itens II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA Quando da denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo órgão de imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

Parágrafo único. A publicação do presente Termo de Colaboração será de responsabilidade e correrá à conta de dotação própria do MUNICÍPIO, feita conforme disposto na Legislação Municipal, ou o que ocorrer no menor período de tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por documentos protocolizados, sendo que correspondências enviadas pelo Correio ou e-mail apenas serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**ABEMIL****ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR**

CNPJ: 35.546.205/0001-51

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Os Partícipes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e pedagógicos, e quaisquer outras informações de atuação e organização escolar e Cívico-Militar, utilizada no presente ou a ser desenvolvida, que conheçam ou que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento contratual, não podendo usar qualquer dessas informações, a não ser se expressamente autorizadas pelo titular dos direitos, devendo cada parte fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, gestores, agentes públicos e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade direta ou indireta mantenham em sigilo todos os termos e informações acima descritas referentes a segredos comerciais ou direitos autorais.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade deverá ser observada durante a execução deste Termo e no decorrer do triênio posterior a seu término ou rescisão, sob pena de responsabilização cível e criminal e aplicação de multa equivalente a três prestações mensais pactuadas neste Termo de Colaboração.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, AUTORA E INTELECTUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Os Partícipes se obrigam a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar atos, quer direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso de marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou em processo de registro.

Parágrafo único. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade de qualquer das partes será outorgado ou transferido à outra parte em virtude do presente Termo de Colaboração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Além das disposições específicas previstas neste instrumento, a ENTIDADE concede imunidade total e irrestrita ao MUNICÍPIO, desde que o MUNICÍPIO esteja em dia com os repasses dos valores contratados considerando a responsabilidade solidária entre ambos, em razão de eventuais reclamações trabalhistas em seu desfavor oriundas do presente Termo, referentes ao pessoal alocado pela ENTIDADE em seus estabelecimentos físicos, podendo



ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
 CNPJ: 35.546.205/0001-51



constituir fundo ou seguro para prevenção de litígios ocorridos em decorrência do presente contrato, o que constituirá o preço a ser pago pelo MUNICÍPIO.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. As partes elegem o Foro da Comarca Buritis/MG para dirimir as questões pendentes oriundas na execução do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Buritis – MG, 10 de março de 2022.



ELIENE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

DAVI LIMA SOUSA
 Presidente da ABEMIL

DAVI LIMA
SOUSA:35
392959334

Assinado de forma
 digital por DAVI
 LIMA
 SOUSA:35392959334
 Dados: 2022.03.15
 11:10:32 -03'00'

KENY SOARES RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG.
Processo nº 677/2021. Dispensa de Licitação nº. 01/2022.
DESPACHO: "Fica ratificado o processo de dispensa nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, na forma do caput e § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09." Data: 29-03-2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8A8113CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 16/2022, PRC nº 244/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de transporte de escolares da zona rural para atender o Departamento Municipal de Educação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR -
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:873B4785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - EXTRATO
DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Inexigibilidade 008/2022. Processo nº 054/2022. Empresa: Associação Brasileira de Educação Cívico Militar - ABEMIL. Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar. Valor de R\$ 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco reais, quinhentos e sessenta um reais e quarenta centavos). Vigência no período de 10/03/2022 a 31/12/2022. Buritis-MG -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:81B6A569

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Vestuário em Geral, com abertura prevista para o dia 12/04/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores

informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 - Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de março de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F3789AA2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresas Vencedoras: CRA Construção e Comércio EIRELI, com o valor de R\$ 88.270,20. Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - PJ, com o valor de R\$ 104.130,00. Valor Total do Processo R\$ 192.400,20.

Buritis - MG, 29 de março de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:583A4F78

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - LEI Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE ME CONFERE O INCISO VIII, DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: LEI Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DE1573A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - LEI Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE ME CONFERE O INCISO VIII, DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: LEI Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:811C4782

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1473 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - LEI MUNICIPAL Nº 1473 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ESTIMA